



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O inciso I, art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, e o inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preveem que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação. Entretanto, as legislações mencionadas abrem exceções à obrigatoriedade de elaboração do ETP, vejamos:

a) Instrução Normativa SEGES nº 59 de 08 de agosto de 2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II (dispensa de licitação), VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nesse sentido, o requisitante, não identificando complexidade nesta contratação, conforme Pedido de Material ou Serviço 4675246, fundamenta-se nas exceções à obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Helder Ferreira Isayama
Professor do Magistério Superior

RATIFICA:

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Helder Ferreira Isayama, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 04/11/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Aparecida Gomes Pereira, Vice diretor(a)**, em 04/11/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4684415** e o código CRC **86364EDA**.

Referência: Processo nº 23072.265319/2025-05

SEI nº 4684415